



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE IBAITI

VARA CÍVEL DE IBAITI - PROJUDI

Praça do Três Poderes, 23 - Centro - Ibaiti/PR - CEP: 84.900-000 - Fone: 4335461296 - E-mail: cedi@tjpr.jus.br

Autos nº. 0002235-89.2013.8.16.0089

Processo: 0002235-89.2013.8.16.0089

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Assunto Principal: Causas Supervenientes à Sentença

Valor da Causa: R\$645.537,92

Exequente(s): • MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - IBAITI

Executado(s): • ANILSON GONCALVES

• ESPÓLIO DE JOAO RENATO CUSTODIO representado(a) por JOÃO VICTOR COSTA CUSTODIO, RENATA MARTINEZ CUSTODIO, LUIZ CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO

• ESPÓLIO DE PAULO DE OLIVEIRA representado(a) por RAQUEL GLAUCE DE OLIVERA, RICARDO DE OLIVEIRA, RIBAMAR MICHAEL DE OLIVEIRA, RENATA DE OLIVEIRA BROWN GONÇALVES, Roberta Regina de Oliveira, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

• RICARDO DE OLIVEIRA

1. Considerando a manifestação do Ministério Público ao mov. 571.1, determino a suspensão do leilão designado (evento 561). Intime-se o Sr. Leiloeiro com urgência.

2. No mais, intime-se a coproprietária do Rosalina Gomes de Souza, por meio de seu defensor constituído, para se manifestar sobre a penhora e avaliação realizada sobre os imóveis de matrícula n. 10.812, 10.813 e 10.814, no prazo de 15 (quinze) dias.

3. Sem prejuízo, expeça-se novo mandado de avaliação quanto aos bens imóveis penhorados (matrícula n. 10.812, 10.813 e 10.814), devendo a nova avaliação observar a reserva de quota-parte de Rosalina Gomes de Souza, bem como o disposto no artigo 872 do CPC e 147 do CNCGJ, intimando-se.

4. Após o cumprimento das diligências acima, renove-se vistas ao Ministério Público.

Intimações e diligências necessárias.

Ibaiti, 07 de maio de 2025.

Julio Cezar Vicentini



Juiz de Direito